



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTIM DE FREITAS



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**EDUCAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR
PROCEDIMENTOS A ADOTAR
NO REGIME PRESENCIAL**

ÍNDICE

I-	Enquadramento	3
II-	Organização Escolar	
	Medidas Gerais	3
	Organização do Espaço e Atividades	5
III-	Códigos de conduta	5
IV-	Documentos Consultados	7

I- ENQUADRAMENTO

No momento de regresso às aulas presenciais dos alunos da Educação Pré-escolar, no ano letivo 2020/21, impõe-se que sejam assegurados procedimentos através da implementação de um plano de medidas e orientações que mitigue a possibilidade de contágio pelo vírus COVID-19, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Da articulação de documentos da Dgeste e das orientações da DGS foram elaborados os presentes procedimentos de organização e funcionamento em regime presencial, atendendo aos seguintes aspetos:

- As características físicas dos jardins de Infância do Agrupamento;
- Os recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento dos Jardins de Infância.

II – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Medidas Gerais

1– Os estabelecimentos da Educação Pré-escolar com aulas em regime presencial são:

- Jardim de Infância do Centro Escolar de Montes Claros;
- Jardim de Infância dos Olivais.

2- Os horários de funcionamento dos estabelecimentos serão mantidos.

3- Os horários devem ser cumpridos permanecendo as crianças na escola apenas o tempo estritamente necessário à presença nas atividades letivas. Só devem frequentar as AAAF caso os pais necessitem e pelo mínimo de tempo possível.

4- O pessoal docente, o pessoal não docente, os alunos e os adultos que os acompanham devem entrar no recinto do Jardim de Infância respeitando os percursos devidamente assinaladas, permitindo a criação de “zona limpa” no recinto.

5- Após a entrada jardim de Infância, cada um dos alunos e o adulto que os acompanha devem dirigir-se imediatamente para a entrada do edifício ou entrada da sala de aula, de acordo com a situação, mantendo entre os alunos e acompanhantes distância de segurança.

6- As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento/sala de aula, recebidas por uma assistente operacional, evitando-se a circulação de pessoas externas no interior do edifício.

Não pode haver atropelos na entrada pelo que cada encarregado de educação deve esperar a sua vez para proceder à entrega da criança.

7- Pessoas externas ao funcionamento do Jardim só excepcionalmente poderão entrar no estabelecimento de educação, sempre com máscara e mediante autorização prévia.

8- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, e uma vez que é higienizado todos os dias, após a saída das crianças, sugere-se a utilização de *crocs* ou similares. Os profissionais do Jardim de Infância também cumprirão a mesma orientação.

9- As crianças não podem trazer para o Jardim de Infância brinquedos e outros objetos que não sejam estritamente necessários.

10- Na sequência do ponto anterior, as crianças poderão não trazer lancheiras e o respetivo lanche para o Jardim de Infância, optando pelo lanche fornecido pelo município.

11- Na rotina diária será reforçada a lavagem /desinfecção frequente das mãos e a limpeza e desinfecção dos espaços. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo e devem privilegiar-se atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis.

12- Na entrada do estabelecimento situam-se dispensários com solução desinfetante de base alcoólica (SABA) que devem ser utilizados por todos quando entram e saem do Jardim de Infância.

13- Informação sobre normas de conduta que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 deverá estar afixada em locais visíveis no Jardim de Infância.

14- Cada estabelecimento deve adaptar o *Plano de Contingência COVID-19* definindo procedimentos a adotar, uma área de isolamento, a definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento, bem como confirmar os contactos de emergência das crianças.

15- Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações. Em cada JI haverá um plano de higienização e limpeza de espaços e materiais onde constam os procedimentos a adotar diariamente.

Organização do Espaço e de Atividades

- 1- As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a minimizar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 2- Preferencialmente, devem ser desenvolvidas atividades em pequenos grupos e serão privilegiadas atividades que decorram no exterior.
- 3- O distanciamento físico entre as crianças deve ser maximizado, existindo na sala lugares marcados. Das salas devem ser removidos os acessórios não essenciais à prática letiva.
- 4- É importante garantir a existência de material individual necessário para cada atividade e guardá-lo separadamente.
- 5- Na situação em que for possível, as salas mais amplas e arejadas serão privilegiadas. Caso existam espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento do Jardim de Infância, devem ser encerrados.
- 6- Encontram-se definidos os circuitos no interior do recinto dos estabelecimentos pelo que não é permitido circular livremente pelos espaços. Estão criados espaços “sujos” e espaços “limpos” e, quando possível, estabeleceram-se diferentes circuitos de entrada e saída e de acesso às salas.
- 7- No refeitório os lugares devem ser marcados, assegurando o máximo distanciamento físico que for possível. Atendendo ao número e grupos de crianças serão feitos três turnos, devendo o espaço ser limpo e desinfetado entre cada um dos turnos.
- 8- A deslocação para o almoço deve ser desfasada, evitando-se o cruzamento de crianças. Antes e depois das refeições as crianças e os adultos que as acompanham devem lavar as mãos.

III – CÓDIGOS DE CONDUTA

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo presente o Plano de Contingência já implementado pela Direção do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas em que se estabelecem normas, para a salvaguarda das boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e se promove,

ainda, o distanciamento físico, reforçam-se as medidas de prevenção diária a implementar por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

- 1-Afixação de cartazes/ folhetos com informação em espaços dos Jardins de Infância;
- 2-Adoção de procedimentos de etiqueta respiratória (Ex. evitar tossir ou espirar para as mãos, higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias);
- 3-Adoção de regras relativas à lavagem de mãos: lavagem frequente das mãos de crianças e adultos ao longo do dia;
- 4- Sensibilização da necessidade de evitar o contacto físico;
- 5-Reforço de limpeza dos espaços, incluindo maçanetas e interruptores e outras superfícies várias vezes tocadas ao longo do dia;
- 6-Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos do JI, bem como informação sobre procedimentos de higienização;
- 7- Ventilação dos espaços através da abertura frequente de janelas, sempre que as crianças estejam em atividades nos espaços exteriores;
- 8-Existência de um espaço para isolamento de casos suspeitos, junto a uma instalação sanitária, devidamente identificado e equipado, para ser utilizado até à intervenção dos serviços de saúde/vinda do Encarregado de Educação;
- 9-Reserva de produtos de higiene e limpeza, máscaras.
- 10-Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores...
- 11-O pessoal docente e pessoal não docente usará equipamentos de proteção, em particular, máscaras.
- 12-Perante um caso suspeito deverá ser aplicado o Plano de Contingência. O caso suspeito é conduzido para a área de isolamento, sendo que, no caso de ser uma criança, será acompanhada por uma pessoa responsável que deverá permanecer junto dela, até esta ser evacuada.
- 13-Qualquer caso suspeito na família das crianças deve ser reportado à coordenadora do JI para que proceda às medidas tidas como necessárias.

V - DOCUMENTOS CONSULTADOS

Para a elaboração dos procedimentos a adotar nos jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, foram tidos em conta, essencialmente, os seguintes documentos:

- ORIENTAÇÕES (DGEstE; DGS) - Orientações para a organização do ano letivo 2020/2;

- ORIENTAÇÕES (DGEstE) – Reabertura da Educação Pré-escolar;

-*Saúde e Atividades Diárias – Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da COVID-19*, vol 1 da Direção-Geral de Saúde;

-*Saúde e Atividades Diárias – Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da COVID-19, em estabelecimentos de ensino*, vol 3 da Direção-Geral de Saúde;

-Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas – *Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Ambiente Escolar no Contexto da Pandemia COVID-19*;

-ORIENTAÇÃO Nº 014/2020, de 21 de março da Direção-Geral de Saúde.

Coimbra, 1 de setembro de 2020

O Diretor

Alberto Barreira